

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hlwm1sne SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/04/2024 Requerimento nº 183/2024 Protocolo nº 3833/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, solicitando informações sobre o Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

- A. Qual a situação das filas de espera por cirurgia de média e alta complexidade na cidade de Rondonópolis?
- B. Quantas pessoas estão na fila por cirurgia de alta e média complexidade de cada um dos procedimentos contidos no anexo 1 e anexo 2 do Decreto Estadual 241/2023?
- C. Qual tempo médio de espera por procedimentos de alta e média complexidade?

JUSTIFICATIVA

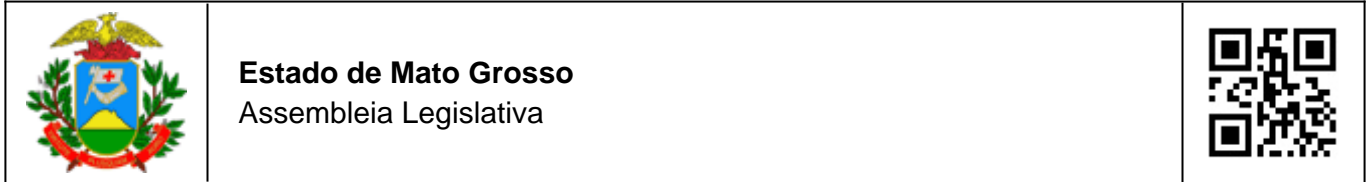
Trata-se de uma proposição legislativa na modalidade de requerimento para questionar o Secretário de Estado de Saúde sobre o Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero.

Tal programa foi idealizado após o impacto da suspensão temporária das cirurgias eletivas, em razão da situação emergencial de saúde vivenciada no estado de Mato grosso, em decorrência da pandemia da covid-19, que ocasionou em um aumento exponencial na fila de espera.

O Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero, tem como objetivo a redução drástica da fila de espera por procedimentos eletivos de média e alta complexibilidade no estado através de parcerias dos municípios, hospitais particulares, unidades filantrópicas e consórcios, nos termos do Decreto Estadual nº 241/2023.

Os procedimentos de alta e média complexidade contemplados por este programa estão contidos nos anexos 1 e 2 do Decreto Estadual nº241/2023

A missão da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES, é coordenar a Política estadual de Saúde em parceria com Municípios e União, visando a melhoria da qualidade de vida da população de acordo como os princípios do SUS.



Desta forma, é de responsabilidade dos entes solidariamente promoverem uma saúde de qualidade, buscando sempre proteger o direito intrínseco à vida. Podemos visualizar a mencionada responsabilidade no artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Deputado Estadual é o legítimo representante do povo e dos interesses públicos, no exercício do mandato tem o dever de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, sendo assim, através do presente requerimento solicito as informações pertinentes supramencionadas com a respectivas respostas dos quesitos ora formulados.

Diante disso, este parlamentar, no exercício de seu dever constitucional de fiscalização, apresenta o presente requerimento, contando com o apoio dos demais parlamentares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2024

Claudio Ferreira
Deputado Estadual